

**Acta n.º 06/2024**

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA SETE DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO**

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas nove horas e trinta minutos, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pinhel, sob a Presidência da Senhora Daniela Patrícia Monteiro Capelo, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca e João Paulo Marques da Costa.

A Senhora Vice-Presidente deu conhecimento que o Senhor Presidente Rui Manuel Saraiva Ventura não ia participar nesta reunião de Câmara, por se encontrar no seu gozo de férias. Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Senhor Presidente da Câmara.

Verificada a existência de "quorum", foi declarada pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas nove horas e trinta minutos.

**A. Análise e aprovação da ata n.º 4 realizada no dia 15 de fevereiro de 2024;**

A ata da reunião ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2024 (ata n.º 4), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade dos votantes.

O Senhor Vereador João Paulo Marques da Costa não votou a ata, por não ter estado presente na referida reunião.

**B. Análise e aprovação da ata n.º 5 realizada no dia 27 de fevereiro de 2024;**

A ata da reunião ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2024 (ata n.º 5), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade dos votantes.

O Senhor Vereador Luís Videira Poço não votou a ata, por não ter estado presente na referida reunião.

**C. Período de "Antes da Ordem do Dia";**

Tomou a palavra o Senhor Vereador João Costa para referir que o asfalto da Avenida Professor Doutor José Joaquim Gomes Canotilho e da sua zona envolvente encontra-se bastante degradado, eventualmente pela circulação de veículos pesados, pelo que questiona se é possível a Câmara Municipal acionar a garantia bancária com vista à reparação da obra. Posto isto, disse que o município deve proceder à colocação de sinalização horizontal e vertical na avenida, considerando que se trata de uma rua extremamente movimentada, onde, neste momento, se aplica a regra



básica da prioridade à direita. Relativamente ao lote de terreno do Senhor Quirino & Silva, sito na Zona Industrial de Pinhel questionou o conteúdo dos e-mails remetidos e quis saber se, de facto, foi solicitado algum parecer à CCDR do Centro e se foi qual o seu teor. Por fim, referiu que o Senhor Quirino e Silva tem insistentemente dito que não recebeu qualquer tipo de notificação relativamente ao direito de reversão do lote por parte da Câmara Municipal de Pinhel, pelo que questiona se efetivamente houve esse cuidado, ou seja, se houve essa notificação e se a mesma foi remetida quer ao próprio quer aos restantes sócios.-----

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente para referir que o empreiteiro tem de ser interpelado quanto à degradação do asfalto, considerando que tudo tem de ser repostado nas devidas condições, por forma a que a obra se encontre em condições de ser rececionada provisoriamente. Referiu ainda que alguma marcação horizontal foi feita, vai ser complementada ainda e, na próxima reunião do executivo municipal, será remetido o plano de sinalização vertical para aprovação dos Senhores Vereadores e dos ilustres membros da Assembleia Municipal de Pinhel, por isso, até lá vigoram as regras do Código da Estrada. Quanto ao lote de terreno da sociedade Quirino & Silva, a Senhora Vice-Presidente referiu que o Senhor José Quirino Palha dos Santos nunca se mostrou disposto a colaborar com a Câmara Municipal de Pinhel para o esclarecimento do processo, insistindo no pedido sem anexar os documentos necessários para a devida instrução do processo, mesmo após lhe terem sido solicitados, por diversas vezes e por escrito. Referiu ainda que o processo encontra-se devidamente instruído do ponto de vista técnico e do ponto de vista jurídico. Por fim, disse que todas as deliberações tomadas quanto ao processo foram comunicadas inclusive a deliberação de arquivamento do processo, por não possuir o município os documentos necessários para uma análise correta do mesmo.-----

-----  
A Senhora Vice-Presidente deu conhecimento dos montantes levantados nos ATM´s nos dias 9, 10 e 11 de fevereiro, no fim de semana de realização da Feira das Tradições: Millennium BCP – 15.000,00€ e Caixa Agrícola Mútuo – 120.330.00€. Quanto à Caixa Geral de depósitos ainda não foi obtida qualquer resposta.-----

-----  
**D. Período da "Ordem do Dia";** -----  
Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos.-----

-----  
**E. Propostas;** -----  
Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos.-----

-----  
**Divisão Administrativa e Finanças:** -----  
1.1. Finanças e Controlo de Gestão -----





**1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas e Serviços de Atendimento ao Cidadão;** -----

**1- Análise e deliberação sobre o pedido apresentado por Estevão José Lacerda Sil relativo à emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile solidário, no dia 16 de março, até às 4h00, no pavilhão de Souropires:-**

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento apresentado por Estevão José Lacerda Sil, datado de 27 de fevereiro, através do qual solicita que lhe seja emitida uma licença especial de ruído, para a realização de um baile solidário, no dia 16 de março, até às 4h00, que terá lugar em Souropires.-----

Tendo em conta que o pedido se encontra em conformidade com o n.º 1 e 2 do Artigo 15º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido apresentado, até às 3h00. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

**2- Análise e deliberação sobre o pedido apresentado pelo Motoclube Falcões da Estrada relativo à emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile de gala dos finalistas do 12 ano de escolaridade da Escola Secundária de Pinhel, no dia 23 de março, até às 6h00, no Centro Logístico de Pinhel:-**

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento apresentado pelo Motoclube Falcões da Estrada, datado de 27 de fevereiro, através do qual solicita que lhe seja emitida uma licença especial de ruído, para a realização de um baile de gala dos finalistas do 12 ano de escolaridade da Escola Secundária de Pinhel, no dia 23 de março, até às 6h00, no Centro Logístico de Pinhel.-----

Tendo em conta que o pedido se encontra em conformidade com o n.º 1 e 2 do Artigo 15º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, e que o local se encontra distante do agregado populacional, estando assegurada a tranquilidade e o sossego das pessoas, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido apresentado, até às 6h00. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

**3- Análise e deliberação sobre o pedido apresentado pelo Motoclube Falcões da Estrada relativo à emissão de licença especial de ruído para a realização de um concerto, no âmbito da realização do 12.º Raid do Falcão, no dia 16 de março, até às 4h00, na sede do Motoclube:-**

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento apresentado pelo Motoclube Falcões da Estrada, datado de 25 de janeiro, através do qual solicita que lhe seja emitida uma licença especial de ruído, para a realização de um concerto, no âmbito da realização do 12.º Raid do Falcão, no dia 16 de março, até às 4h00, que terá lugar na sede do Motoclube.-----



Tendo em conta que o pedido se encontra em conformidade com o n.º 1 e 2 do Artigo 15º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido apresentado, até às 3h00. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

**4- Análise e deliberação sobre o pedido apresentado pelo Cidadelhe Rupestre, Turismo Rural, Lda relativo à emissão de parecer favorável para a realização de um passeio de motas, que terá lugar no dia 16 de março:-**

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento apresentado pelo Cidadelhe Rupestre, Turismo Rural, Lda., datado de 22 de janeiro, através do qual solicita que lhe seja emitido parecer favorável para a realização de um passeio de motas, que terá lugar no dia 16 de março.-----

Tendo em conta que o pedido se encontra em conformidade com o n.º 1 do Artigo 3º e Artigo 8.º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido apresentado. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

**5- Análise e deliberação sobre o pedido apresentado pelo Clube Escape Livre relativo à emissão de parecer favorável para a realização de um passeio todo terreno turístico e de lazer denominado "14.º Raid do Bucho e Outros Sabores", nos dias 15 a 17 de março:-**

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento apresentado pelo Clube Escape Livre, datado de 5 de fevereiro, através do qual solicita que lhe seja emitido parecer favorável para a realização de um passeio todo terreno turístico e de lazer denominado "14.º Raid do Bucho e Outros Sabores", nos dias 15 a 17 de março.-----

Tendo em conta que o pedido se encontra em conformidade com o n.º 1 do Artigo 3º e Artigo 8.º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido apresentado. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

**6- Análise e deliberação sobre o pedido apresentado por Eva Cristina Dias Viola para lecionação de aulas de Yoga no Health Club Falcão:-**

Considerando que a atividade física contribui para uma melhor qualidade de vida dos munícipes, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um contrato de arrendamento com a Senhora Eva Cristina Dias Viola, pelo valor de 21,92€/mensais (vinte e um euros, e noventa e dois cêntimos/ mensais), para lecionação de aulas de Yoga no Health Club Falcão, com efeitos a partir de 7 de março de 2024. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e



para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

**1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão;** -----

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos.-----

**1.1.3 Subunidade Orgânica de Património;**-----

**1- Análise e deliberação sobre a Proposta de Contrato de Comodato a celebrar entre o Município de Pinhel e o Moto clube Falcões da Estrada:-**

Foi presente ao Executivo Municipal o contrato de Comodato a celebrar entre o Município de Pinhel e o Moto clube Falcões da Estrada, documento que se arquivava em pasta própria.-----

Tomou a palavra o Senhor Vereador Luís Videira Poço para questionar a figura jurídica de contrato de comodato, tendo em conta que o edifício foi restaurado pelo município e não há benefícios para o proprietário. Referiu ainda que o município celebrou este tipo de contrato de comodato com as Juntas de Freguesia aquando da cedência das escolas primárias e nunca com as associações. Por fim, e tendo em conta que existe um lagar no imóvel, o qual foi reabilitado pelo município, o Senhor Vereador Luís Poço lembrou que, aquando da aquisição do terreno pela Câmara, esta reservava-se ao dever de manter o lagar visitável. -----

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente para explicar que se trata de uma cedência, a título gratuita, para a localização e instalação da sede do Moto clube Falcões da Estrada, não podendo o segundo outorgante dar outro destino ao imóvel ou atribuir-lhe outra função, sob pena de resolução contratual. Explicou ainda que é responsabilidade da Segunda Outorgante proceder ao pagamento dos encargos relativos ao bom funcionamento do edifício, incluído água, luz, saneamento, telecomunicações ou outros. À Primeira Outorgante reserva-se ainda o direito de proceder à resolução do presente Contrato de Comodato, quando a resolução for fundamentada no interesse público, salvaguardando-se, desta forma, o aviso prévio de 90 dias, até à produção dos seus efeitos. Por fim, esclareceu que o dever reservado ao município foi sempre o da manutenção e conservação do lagar, o que foi cumprido totalmente pela Autarquia. -----

Considerando que: -----

O município de Pinhel é dono e legítimo proprietário do prédio rústico, inscrito na respetiva matriz sob o número matricial três mil oitocentos e noventa e cinco e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel com o número quatro mil novecentos e vinte e três, sito na Pedrosa, em Pinhel, com as seguintes confrontações: Norte – Carlos Susana, Sul – Variante e Estrada Nacional 221/Estrada Municipal 574, Nascente – Caminho Público e Poente – Rua General Monteiro do Amaral e com a seguinte designação - Olival com Lagar. -----

O prédio rústico reúne as condições necessárias para a nova sede do Moto clube Falcões da Estrada, pois as associações desempenham uma importante função social, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento comunitário. -----

**Município de Pinhel**

**Câmara Municipal de Pinhel**

O Motoclube Falcões da Estrada promove políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo e desportivo, de âmbito municipal, que promovem o destino turístico – Pinhel, os seus equipamentos culturais e de lazer, o território, tradições e eventos estratégicos. -----

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Contrato de Comodato que lhe foi presente. Mais deliberou, por unanimidade, delegar no Senhor Presidente da Câmara poderes para proceder à sua assinatura.-----

**1.1.4 Subunidade Orgânica de Tesouraria;-----**

- **Resumo diário da Tesouraria:-** Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 6 de março de 2024, cujo valor em Operações Orçamentais é de 530.178,77€ (quinhentos e trinta mil, cento e setenta e oito euros, e setenta e sete cêntimos), e em Operações não Orçamentais 95.297,77€ (noventa e cinco mil, duzentos e noventa e sete euros, e setenta e sete cêntimos). O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

**1.1.5 Subunidade Orgânica de Recursos Humanos;-----**

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos.-----

**1.1.6 Subunidade Orgânica de Intervenção e Coesão Social;-----**

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos.-----

**1.1.7 Subunidade Orgânica de Educação, Juventude e Desporto;-----**

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos.-----

**2.1.1 Divisão de Planeamento Urbanístico, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários;-----**

**1- Análise e aprovação do pedido, efetuado pela Junta de Freguesia do Vale do Côa, de apoio técnico e administrativo para a abertura de procedimento, com vista à aquisição de um reservatório metálico de 410,0m<sup>3</sup>GFCT Incêndio, para a povoação de Cidadelhe:-** Foi presente ao Executivo Municipal um e-mail remetido pela Junta de Freguesia de Vale do Côa, datado de 28 de janeiro de 2024, através do qual solicita o apoio técnico e administrativo para a abertura de procedimento, com vista à aquisição de um reservatório metálico de 410,0m<sup>3</sup> GFCT incêndio, para a localidade de Cidadelhe. Considerando que os serviços dispõem de capacidade técnica para prestar o apoio solicitado, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido apresentado. Mais deliberou, por unanimidade, remeter a referida deliberação para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto

no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

**2- Análise e aprovação dos trabalhos complementares referentes à Empreitada**

**"Construção de uma Falcoaria":**-Foi presente ao Executivo Municipal uma informação técnica sobre a empreitada "Construção de uma Falcoaria", onde os serviços informam que, no decorrer da obra foram detetados vários trabalhos que, não estando previstos na empreitada são essenciais à adequada realização dos trabalhos e funcionamento deste espaço público. Desta forma, não sendo possível separar os trabalhos física e economicamente da presente empreitada sem que os mesmos representem graves prejuízos para o dono da obra, propõe-se que os trabalhos em causa sejam contemplados ao abrigo do disposto no Artigo 370.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro.-----

Tratando-se de uma obra no Centro Histórico, na qual decorre acompanhamento arqueológico, foram descobertas ruínas no subsolo, impedindo a execução de parte de fundações do edifício A (recepção) e edifício B (museu). O município foi alertado pela Direção Regional da Cultura do Centro que se teria de preservar as ruínas, cuja solução será a execução de uma laje de pavimento em betão armado em detrimento das fundações previstas de sapatas isoladas e vigas de fundação. Em termos de impermeabilização da cobertura dos edifícios A, B e C não está previsto qualquer trabalho no mapa de quantidades, pelo que será necessário efetuar pendentes com argamassa de cimento e areia nas coberturas dos edifícios A, B e C e demais trabalhos necessários, bem como a impermeabilização de cobertura dos edifícios A, b e C com telas betuminosas de dupla camada cruzada (telas asfálticas) e demais trabalhos necessários.-----

Tendo em conta que os trabalhos complementares dividem-se em dois grupos: -----

- Os decorrentes das alterações introduzidas ao projeto devido à necessidade obrigatória imposta pela DRCC para preservação dos vestígios arqueológicos. Estes trabalhos levaram a alterações da estrutura resistente em betão armado, tendo um valor total de 20.640,00€, mais Iva. A descrição dos trabalhos necessários consta da informação técnica que foi presente ao executivo municipal para aprovação;-----

- Os trabalhos necessários à impermeabilização dos vários volumes construídos, que não estando previstos são essenciais à preservação dos demais trabalhos já executados. Sem a impermeabilização das coberturas, a degradação de todos os trabalhos executados será exponencial e ocorrerá a curto prazo. Estes trabalhos importam num valor total de 12.485,50€, mais Iva. A descrição dos trabalhos necessários consta da informação técnica que foi presente ao executivo municipal para aprovação.-----

Em face do supra exposto e considerando que se trata de um adicional ao contrato sem a necessidade de se proceder à contratação de um novo procedimento, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o valor total dos trabalhos complementares que é de 33.125,50€, mais Iva, representando 13,79% do valor total da empreitada, não atingindo os 50%

do valor da adjudicação que foi de 240.211,95€, mais Iva, conforme determina o Artigo 370.º do CCP. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

**2.1.2 Divisão de Licenciamento Urbanístico, Saúde e Bem-estar Animal, Águas e Saneamento;** -----

**1- Análise e deliberação sobre o pedido apresentado por Sónia Isabel Alves Correia relativo à validação da reclamação apresentada, para efeitos da pretendida reformulação das faturas de novembro e dezembro de 2023 e de janeiro de 2024:-**

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Sónia Isabel Alves Correia, datado de 26 de fevereiro, o qual incide sobre as faturas de novembro e dezembro de 2023 (já pagas) e de janeiro de 2024 (ainda não paga), por o consumo de água registado nessas faturas ser superior aos consumos normais que vinha tendo mensalmente (cerca de metade).-----

Assim:-----

Para efeitos de realização de um teste ao contador, em armazém, o mesmo foi substituído por um novo contador, o qual permanece instalado no local;-----

De acordo com a informação dos Serviços do Município, efetuado o teste ao contador, nos 230 litros marcados por um contador novo, o contador em causa marcou 228 litros, o que permite concluir que o contador em questão não aparenta estar efetivamente avariado, tendo ainda contado ligeiramente menos que um contador novo. -----

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido apresentado, tendo em conta que não existem dados concretos que permitam a validação da reclamação apresentada, para efeitos da pretendida reformulação das faturas em causa. -----

**2- Análise e deliberação sobre o pedido apresentado por Manuel Francisco, para efeitos do pretendido tarifário social de água, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 68.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Pinhel e do n.º 1 do Artigo 57.º do Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas:-**

Foi presente ao Executivo Municipal o requerimento apresentado por Manuel Francisco, para efeitos do pretendido tarifário social de água, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 68.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Pinhel e do n.º 1 do Artigo 57.º do Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas.-----

Tendo em conta que o pedido se encontra instruído com todos os documentos exigidos no Regulamento em vigor, sendo que se encontram reunidos os requisitos necessários para que o requerente possa beneficiar dos tarifários sociais, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido apresentado.-----



**3- Análise e deliberação sobre o direito de preferência relativo ao prédio inscrito no Artigo matricial n.º 2396, sito na Avenida Carneiro de Gusmão, n.º 117, em Pinhel:-**

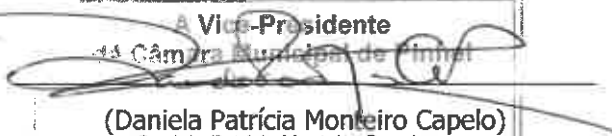
Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Conservatória do Registo Predial de Pinhel, relativo ao direito de preferência sobre o prédio inscrito no Artigo matricial n.º 2396, sito na Avenida Carneiro de Gusmão, n.º 117, em Pinhel.-----

Tendo em conta que a Junta de Freguesia de Pinhel informou a Câmara Municipal de Pinhel de que não tem qualquer preferência no referido imóvel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência sobre o prédio em epígrafe. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

---**Encerramento:**- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dez horas. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.-----

Paços do Concelho de Pinhel, 7 de março de 2024

A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel

A Vice-Presidente  
da Câmara Municipal de Pinhel  
  
(Daniela Patrícia Monteiro Capelo)  
Daniela Patrícia Monteiro Capelo  
(Que atua em substituição e na ausência do Senhor Presidente,  
conforme o despacho n.º 6467/2021, de 19 Outubro)

A Técnica Superior  
  
(Sandra Marisa Martins Amaral)